São Paulo, 02 de setembro de 2024.

Ao

Ilmo. Sr. LEONILDO ROLIM DOS SANTOS (“Sr. Leonildo”)

Ref: Parecer Jurídico Sigiloso (10/06/2024) e Proposta (16/08/2024)

A/C.: Dr. Luis Bitetti – OAB/SP nº 84.009

E-mail: [bitetti@adv.oabsp.org.br](mailto:bitetti@adv.oabsp.org.br)

Prezado Senhor,

Na qualidade de advogados da BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., cessionária dos honorários contratuais então titulados pelo escritório AFFONSO FERREIRA ADVOGADOS, Dra. HALBA MERY PEREBONI ROCCO e Dr. HENRIQUE LINDENBOJM, em resposta ao parecer e à proposta em referência, e considerando que:

(a) a ora Notificante adquiriu de boa-fé os créditos de honorários devidos por décadas de patrocínio da ação de Desapropriação Indireta nº 0527173-63.1994.4.03.6100, cujos requisitórios foram expedidos de forma apartada da verba principal;

(b) Tal verba, de **natureza alimentar** (Súmula Vinculante 47/STF), é autônoma[[1]](#footnote-1) e não possui relação com a indenização devida pela União em decorrência da desapropriação de áreas situadas no município de Ubatuba/SP (Ubatumirim) na década de setenta para a expansão de rodovia federal (BR-101);

(c) Eventual confusão entre áreas desapropriadas, conforme alegação descrita no parecer, se daria exclusivamente por uma sobreposição de glebas dos Autores com outra limítrofe e titulada pela companhia AGRÍCOLA AREIA BRANCA. Aliás, **conforme expressamente reconhecido na proposta de 16/08/2024**; e

(d) O transcurso de décadas sem oposição, a tempo e modo, pelo Notificado (Sr. Leonildo) ocorrendo, sem qualquer dúvida, a extinção de eventual direito pela ocorrência da prescrição, uma vez que a o trecho da estrada BR-101 reivindicado fora construído há mais de 50 (cinquenta) anos.

Vimos **notificá-lo** da inconsistência da pretensão vertida no parecer e na proposição e da tentativa ilegítima da postulação frente à Notificante, a qual defenderá seu direito em qualquer via que se fizer necessária, inclusive na seara deontológica.

Finalmente, em eventual investida judicial, a Notificante vindica que o Notificado apresente judicialmente esta missiva em demonstração de boa-fé processual e respeito ao Poder Judiciário.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, atenciosamente,

AFRANIO AFFONSO FERREIRA NETO

OAB-SP nº 155.406

GUSTAVO SURIAN BALESTRERO

OAB-SP nº 207.405

1. - Lei Federal nº 9.806/94, art. 22-A. [↑](#footnote-ref-1)